



pela Contratada, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo requisitante;

Leia se:

aaa) Executar a obra dentro do prazo previsto de até **177 (cento e setenta e sete) dias corridos**, contados após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo requisitante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo encontram-se previstos em conta bancária conforme a seguinte classificação funcional 2023.29.50.06.122.1021.2278.04/4.4.90.51.19/Fonte 1753.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual originário, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei nº 17.928/2012. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma. Unidade Executora Própria do Instituto de Identificação aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Webert Leonardo Lopes da Silva Santos
Presidente da UEX do Instituto de Identificação
Trajano José de Almeida Filho
Representante da Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 001/2023

Protocolo 461334

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1154/2024-SES - Revogação da Portaria de Contratação, de 10/01/2022, na parte que designou a servidora Junelle Paganini Lopes, como Gestora do Contrato nº 39/2024-SES/GO, constante no processo nº 202400010024092, e designação de novo Gestor. **Objeto do Contrato:** prestação de serviços referente ao licenciamento de uso não exclusivo do SOFTWARE COMPLEXO REGULADOR. **Gestor:** Adeilton César de Melo, inscrito no CPF nº ***.200.711-**. **Fundamento:** Lei federal nº 8.666/1993, art. 67, e Lei estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data de assinatura. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 461219

PORTARIA Nº 1042, de 10 de maio de 2024
Indicação de Gestor de Termo de Colaboração
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Divilmar Soares dos Anjos, CPF nº ***.089.941-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, como Gestor do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010005615, tendo como cedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a Associação de Combate ao Câncer em Goiás, cujo objeto é o custeio e manutenção do Hospital de Câncer Araújo Jorge.
Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461269

PORTARIA Nº 1155, de 17 de maio de 2024. Prorrogação de portaria de transferência voluntária fundo a fundo de recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 2912/2023 - SES-GO, que regulamenta o financiamento e a transferência voluntária fundo a fundo de recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde, resolve: Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **881/2023**, que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ANÁPOLIS - GO, cuja unidade beneficiada é a Santa Casa de Misericórdia de Anápolis - CNES 2361787, para aquisição de 01 (um) tomógrafo computadorizado, constante no processo nº 202300010015968, **por 12 (doze) meses** a partir do seu vencimento. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.**

Protocolo 461278

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 1016/2024 - 08 de maio de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GAMELEIRA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010012299.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461352

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 1019/2024 - 09 de maio de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de HIDROLINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. constante no processo 202400010004599.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461353

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 1021/2024 - 09 de maio de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da